

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO Nº 014/2022

PREÂMBULO

(a) Objeto:

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados da Fundação Hospital Santa Lydia e dos pagamentos de seus Fornecedores de empresas médicas, em caráter de exclusividade.

(b) Sessão de abertura e julgamento das propostas: Data: 25/03/2022 | **Horário:** 09:30h | **Local:** Rua Tamandaré, 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070.

(c) Início da disponibilização dos serviços: 01/05/2022.

(d) Regime de execução: Empreitada por preço global.

(e) Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços ora licitados, mediante ordem bancária creditada na conta da Fundação, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

(f) Prazo do contrato: 60 (sessenta) meses.

(g) Critério de Julgamento: Maior oferta de preço.

(h) Lance Mínimo: R\$ 1.578.224,65.

(i) Garantia: não exigida.

(j) Repartição interessada: Financeiro

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **critério maior oferta de preço**, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E DOS PAGAMENTOS DE SEUS FORNECEDORES DE EMPRESAS MÉDICAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar Municipal n.º 2.415/ 2010, bem como o regulamento de contratação da entidade.

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Contratações, sito à Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e na Internet no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea “b” deste preâmbulo, quando da sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Auditório 01 da Fundação Hospital Santa Lydia, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia 25/03/2022 às 09:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

O lance mínimo admitido é de **R\$ 1.578.224,65**, cujo pagamento deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços ora licitados, mediante ordem bancária creditada na conta da Fundação, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato**, nos termos deste Edital e segundo os termos dos ANEXOS. O início das atividades ou a plena e total disponibilização dos serviços está prevista para: **01/05/2022**.

O valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E DOS PAGAMENTOS DE SEUS FORNECEDORES DE EMPRESAS MÉDICAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, conforme especificações constantes do ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Representante da licitante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea “b” do preâmbulo para a realização da sessão.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.4. Deverá ser apresentada declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante do ANEXO IV.

3.5. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão, acompanhado do Termo de Credenciamento constante no Anexo III.

3.6. A declaração prevista no subitem 3.4 deverá ser apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- Envelope n.º 1 – Proposta Pregão n.º **007/2022** | Processo n.º **014/2022**.

-Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão n.º **007/2022** | Processo n.º **014/2022**.

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser data da e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

4.4.1 Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Municipal;
- (b) número do processo e do Pregão;
- (c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- (e) valor ofertado acompanhando de declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

5.1.1. Os serviços oferecidos deverão se enquadrar nas normas oficiais.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2. Não será admitida oferta inferior à estabelecida neste Edital.

5.3. Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. No envelope n.º 02 “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

- (a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - (a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
 - (a.2) O estatuto Social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei 6.404/76);
- (b) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;
- (c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;
- (d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (I - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado e II - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos);

(e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

(h) Prova de qualificação técnica, nos termos do item 5.2. do Anexo I;

6.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/1999.

6.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Comprovação de aptidão técnica pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

(a.1) Será considerado “compatível” com o objeto desta licitação, o atestado ou a somatória de atestados comprobatórios de execução simultânea, pela licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item que o proponente apresentar proposta (Súmula 24 – TCE / SP).

6.4.1. A comprovação de aptidão técnica para a execução dos serviços objeto da presente licitação será avaliada como condição para habilitação no presente certame.

6.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

(a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da instituição bancária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

(b.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativos de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia.

6.6 Os interessados deverão comprovar ainda, por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/1999, conforme modelo ANEXO V.

6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, o ENVELOPE Nº 01 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE Nº 02 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais licitantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- (d) cuja lance de preço for inferior ao valor de lance mínimo fixado no Edital para o objeto da contratação.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- (a) seleção da proposta de maior valor ofertado e as demais com preços até 10% inferiores àquela;
- (b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o lance mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão objeto de classificação as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço ofertado.

7.11. Definida a oferta de maior valor ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento e habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Constatado o atendimento, do licitante de maior oferta, dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.16. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e ensejará a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do procedimento de licitação à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita sempre ao maior lance ofertado.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993, convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO II, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal n.º 8.666/1993 e indicada no presente edital.

9.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.4. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Instituição Bancária vencedora do certame deverá promover o pagamento integral, oferecido em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços ora licitados, mediante ordem bancária creditada na conta da Fundação, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

10.2. O início das atividades ou a plena e total disponibilização dos serviços está previsto para: **01/05/2022**.

10.3. O prazo para pagamento, considerando a data inicial estimada neste Edital, e o prazo para o início das atividades, poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a Fundação a avaliação de

sua oportunidade e conveniência, não devendo o prazo solicitado de prorrogação superar 30 (trinta) dias corridos.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema Unificado de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

12 - DO CUSTEIO

12.1. O objeto da presente licitação não gera despesas para a Fundação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os atos passíveis de divulgação e o resultado do presente certame serão publicados na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

13.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, na Rua Tamandaré, n.º 434 - Campos Elíseos, após a homologação do certame.

13.4 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Rua Tamandaré, n.º 434 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, observando o prazo previsto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.4.1 Não serão reconhecidas como válido(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via fax, correios ou apresentado(s) por qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto ao Departamento Compras e Contratações.

13.4.2 Serão reconhecidas como válido(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via e-mail, a serem direcionados ao correio eletrônico fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br, desde que seja apresentado em papel timbrado e contenha assinatura digital.

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL o direito de, no interesse da administração, suspender, anular ou revogar, a qualquer tempo, no

todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade adjudicante.

13.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso.

13.11. Integram o presente Edital os anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX.**

13.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 09 de Março de 2022.

Marcelo César Carboneri | CPF/MF: 362.019.658-31
Diretor Administrativo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados da Fundação Hospital Santa Lydia e dos pagamentos de seus Fornecedores de empresas médicas, em caráter de exclusividade.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Em caráter de exclusividade a centralização de processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Fundação Hospital Santa Lydia, a serem creditados em conta de titularidade de seus empregados, bem como dos pagamentos de seus Fornecedores de empresas médicas.

2.1.1 Os Fornecedores de empresas médicas foram credenciados através de Edital de Chamamento Público N° 060/2021, no Processo N° 247/2021, no qual tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em Pronto Atendimento Urgência E Emergência Adulto e em Pediatria, Pronto Atendimento em Psiquiatria; Ambulatório de Atenção Básica – Clínica Médica / Ginecologia e Obstetrícia / Pediatria; Ambulatório de Especialidade Médicas, nas seguintes áreas: Vascular, Neurologia, Pneumologia, Proctologia, Otorrinolaringologia, Obstetrícia (Médio Risco), Eletroencefalografia De Adulto e Infantil, Ultrassonografia – USG (Adulto E Infantil) – USG Transvaginal / USG Obstétrico / USG Abdome Superior / USG Pélvico / USG Aparelho Urinário; em caráter de plantão.

2.1.2 A instituição bancária contratada em conformidade com artigo 2º da Resolução 4.639/2018 do Banco Central deve:

a) informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas, bem como sobre a faculdade de que trata a alínea “b”; e

b) assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 2º-A.

2.2 Sem exclusividade à concessão de crédito aos empregados da Fundação Hospital Santa Lydia e seus Fornecedores de empresas médicas, mediante consignação em folha de pagamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos empregados, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade, em especial: (a) impossibilidade desta Fundação realizar o pagamento de salários e outras indenizações de forma direta e sem expressivo incremento de despesa; (b) Pela vantagem decorrente da transferência do pagamento de salários e outras indenizações a instituições especializadas neste

tipo de atividade; (c) Pela expressiva economia proporcionada pela mencionada especialização; (d) Pela abrangência decorrente da já existente capilaridade da rede de atendimento das instituições bancárias; (e) Pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações, na condição de ativo especial intangível (TCU, Acórdão nº 3.042-P).

4. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

4.1 A Instituição Bancária disponibilizará, sem ônus para a Fundação Hospital Santa Lydia e sem direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.2 Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Bancária e a Fundação Hospital Santa Lydia serão efetuadas por métodos, seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

4.3 Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Bancária e a Fundação Hospital Santa Lydia deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet.

4.4 Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente, e as informações deverão ser criptografadas.

4.5 A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 1(um) gestor e 1(um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão.

4.6 O sistema informatizado deve ser compatível com o da Fundação Hospital Santa Lydia, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATANTE.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2 A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou ou presta os serviços objetos desta licitação com indicativo de gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 646 funcionários.

6. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

6.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de “maior oferta de preço”, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e dos pagamentos de seus fornecedores de empresas médicas, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6.2 Não será aceita oferta inferior a R\$ 1.578.224,65.

6.2.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 0,33% sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato.

6.2.2. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento dos empregados é de R\$ 4.518.493,07 e o valor médio bruto mensal da folha de pagamento dos fornecedores de empresas médicas é de R\$ 3.452.338,49.

6.2.3. Os empregados recebem o salário no quinto dia útil de cada mês.

6.2.4. Os empregados recebem, em regra, a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no dia 30 de novembro e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

6.2.5 Os fornecedores médicos recebem, normalmente no dia 20.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A Instituição Bancária vencedora do certame deverá promover o pagamento integral, oferecido em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços ora licitados, mediante ordem bancária creditada na conta da Fundação, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

8.1 A instituição vencedora deverá iniciar os serviços no dia 01 de maio de 2022.

8.2 A instituição bancária deverá disponibilizar um Gerente a disposição para pronto atendimento das demandas dentro do horário comercial.

9. PRODUTOS E TARIFAS

9.1 Manter franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, conforme Resoluções do Banco Central do Brasil, tais como Resoluções nº 3.919/2010 e 3402/2006.

9.2 Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito aos empregados-correntistas, conforme normatização do Banco Central do Brasil, antes de entrar em vigor.

9.3 O banco vencedor da conta, proverá uma conta bancária de Pessoa Jurídica aos fornecedores indicados (prestadores de serviços médicos) sem custos adicionais além daquelas prescritas aos empregados, aqui valendo-se por equiparação.

9.4 Não haverá cobrança de tarifa para as contas dos empregados e empresas médicas vinculadas à Fundação, dentro do pacote básico – extensível inclusive aos últimos indicados.

9.5 Quaisquer outras taxas, tarifas e serviços adicionais, a serem cobrados dos empregados-correntistas, deverão ser informados aos mesmos previamente pela instituição bancária.

10. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

10.1 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos, com taxas de juros reduzidas. Sendo assim, deverá ser aplicado juros menores que os praticados no mercado para o mesmo produto, bem como, taxas de juros mais baixos que os praticados no mercado, no caso de cheques especiais e cartão de crédito.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Promover a abertura de contas, dos empregados da Fundação, na modalidade conta-salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias. Em relação aos fornecedores de empresas médicas, a apresentação da conta corrente junto ao banco vencedor do certame será critério para participar dos próximos processos de credenciamento médico. Para os vigentes, será realizado um aditamento contratual, no qual as empresas terão um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da abertura das contas, contados a partir da data de assinatura do contrato com o banco vencedor do certame.

11.2 As aberturas de contas bancárias deverão ocorrer, obrigatoriamente, nas dependências da Fundação e nas unidades por ela administradas.

11.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos empregados, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Fundação.

11.4 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados.

11.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Fundação, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

11.9 A Fundação não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

11.10 A Fundação não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados.

11.11 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11.12 A licitante vencedora não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Fundação e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos empregados não implicará em qualquer custo para a Fundação, bem como às empresas médicas relacionadas.

11.13 A Instituição bancária vencedora do certame, poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos empregados referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando iguais ou melhores condições às

anteriormente contratadas com outras Instituições, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

12.1. Efetuar os pagamentos de seus empregados e dos prestadores médicos por intermédio da CONTRATADA.

12.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

12.3. Enviar a relação nominal de empregados e relação de prestadores de serviços médicos, garantindo as informações e documentações necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, como a inclusão e exclusão de empregados.

12.4. Disponibilizar os recursos financeiros necessários até o dia do pagamento dos empregados, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA.

12.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial.

14. RESCISÃO.

14.1 Aplicam-se as disposições contratuais, conforme minuta constante no Anexo e os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

15.1 O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas neste memorial acarretará a aplicação de multa definida no contrato, conforme minuta constante no Anexo.

16. VISTORIA

16.1 A vistoria é facultativa, cuja funcionalidade é permitir ao licitante conhecer o ambiente físico e de funcionamento do sistema e procedimentos utilizados atualmente, deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente (8h às 17h), pelo telefone (16) 3605-4891 ou (16) 3605-4820.

17. PIRÂMIDE SALARIAL DA FUNDAÇÃO

17.1 A Pirâmide salarial do quadro funcional da Fundação Hospital Santa Lydia, incluindo os Fornecedores de empresas médicas, demonstra-se da seguinte forma:

FAIXA SALARIAL	QTD DE EMPREGADOS	QTD DE EMPRESAS MÉDICAS
Acima de R\$ 15.000,00	2	68
Entre R\$ 8.000,00 e R\$ 14.999,00	6	60

Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 7.999,00	39	48
Entre R\$ 2.000,00 e R\$ 3.999,00	723	43
Entre R\$ 1.400,00 e R\$ 1.999,00	376	0
Entre R\$ 786,00 e R\$ 1.399,00	86	19
até R\$ 785,99	12	12

17.2 Total estimado de 1244 (mil e duzentos e quarenta e quatro) empregados (CPFs e Matrículas).

17.3 Total estimado de 250 (duzentos e cinquenta) empresas médicas.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ | PROCESSO N.º 014/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E DOS PAGAMENTOS DE SEUS FORNECEDORES DE EMPRESAS MÉDICAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **Marcelo César Carboneri (CPF/MF: 362.019.658-31)**, e de outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022), pela autoridade competente, pelo tipo de Licitação de maior lance de valor, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato constitui-se na CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E DOS PAGAMENTOS DE SEUS FORNECEDORES DE EMPRESAS MÉDICAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo conteúdo é parte integrante deste contato, independente de transcrição expressa.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do Pregão Presencial 007/2022 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da Sessão Pública do Pregão 007/2022.

1.2.4. O início da disponibilização dos serviços deverá ocorrer em 01/05/2022, estando implementados e em plena execução nessa data.

1.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. A Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, de R\$ (...), para o período de sua vigência em: 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços ora licitados, mediante ordem bancária creditada na conta da Fundação, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

2.2. O Valor do presente contrato é de (...).

2.3. O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

2.4. Do presente contrato não decorre despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA compromete-se a efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos empregados, em conformidade com as informações repassadas pela Fundação e nos termos deste contrato, Edital e seus Anexos.

3.2. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, nos Termos do Termo Descritivo e de Referência em Anexo, ANEXO I, parte integrante deste contrato.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto desta contratação, sem exceção.

3.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

3.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

3.7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a às multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

4.2. Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do respectivo Edital e seus Anexos.

4.3. Efetuar todos os pagamentos de salários de seus empregados através da CONTRATADA.

4.4. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

4.5. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

4.6. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

5.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pela Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas.

7.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.3. A autoridade responsável pelo Departamento Financeiro atuará como fiscal do presente contrato.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

MARCELO CÉSAR CARBONERI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão 007/2022

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF/MF _____, neste ato representando a empresa _____, com sede na Rua (Av) _____ na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ _____, perante a Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, solicito o meu credenciamento no procedimento de licitação supra, com o objetivo de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, conforme documentação em anexo.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão 007/2022
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à (rua av.) _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos do art. 4.º, VII, da Lei 10.520/1002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ilmo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)
Pregão 007/2022

_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial supra, da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, declara, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇO	
PROPONENTE	Incluir o nome do titular da proposta neste campo
CNPJ	Informar o CNPJ ou CPF neste campo
RESPONSÁVEL LEGAL	Indicar o responsável legal neste campo
CPF/MF	Informar o CPF do responsável legal neste campo
ENDEREÇO	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo
E-MAIL OFICIAL	Informar o endereço de e-mail neste campo
Pregão Presencial 007/2022	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E DOS PAGAMENTOS DE SEUS FORNECEDORES DE EMPRESAS MÉDICAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	60 (sessenta) meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior oferta de preço.
CONDIÇÕES	<p>I – Declaro ciência que a o pagamento do valor ofertado deve ocorrer em até: 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços ora licitados, mediante ordem bancária creditada na conta da Fundação, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato ;</p> <p>II – Declaro ciência de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.);</p> <p>III – Declaro ciência que o lance mínimo é de R\$ 1.578.224,65;</p> <p>IV - Declaro ciência que a plena e total disponibilização dos serviços está prevista para: 01/05/2022.</p>
Valor da oferta	Informar neste campo o valor da proposta

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Nome do representante legal:

CPF/MF:

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL.

CONTRATO n.º:

OBJETO:

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome do representante legal:

CPF/MF:

** Este termo deverá ser assinado e entregue pelo(a) licitante vencedor(a) na ocasião da celebração do contrato.*



ANEXO VIII
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 007/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E DOS PAGAMENTOS DE SEUS FORNECEDORES DE EMPRESAS MÉDICAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior oferta de preço. **LANCE MÍNIMO:** R\$ 1.578.224,65. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) meses. **DATA DA REALIZAÇÃO:** A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 25/03/2022 e terá início às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos). **INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO:** Departamento de Compras, Rua Tamandaré, 434 – Campos Elíseos, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

ANEXO IX

RECIBO

Ref. Pregão 007/2022

A Empresa _____ retirou o Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022** - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E DOS PAGAMENTOS DE SEUS FORNECEDORES DE EMPRESAS MÉDICAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo telefone/fax: _____.
Ribeirão Preto, ___/___/_____.

(Assinatura)

Nome completo:

Cargo: